



CARTA DE BRASÍLIA - DEFENSORIAS PÚBLICAS ESTADUAIS E DO DISTRITO FEDERAL ANTICAPACITISTAS: PELO AVANÇO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CONSIDERANDO que a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Convenção de Nova Iorque de 30 de março de 2007 e promulgada pelo Brasil em 25 de agosto de 2009) com status de norma constitucional à luz do art. 5º § 3º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que vige, no ordenamento jurídico pátrio, o princípio da proteção integral à pessoa com deficiência, previsto na Constituição Federal, assim como nas regras da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência;

CONSIDERANDO que o art. 3º, I, III e IV da Constituição Federal elencam como objetivos da República Federativa do Brasil a construção de uma sociedade livre, justa e solidária; a erradicação da pobreza e a marginalização e redução das desigualdades sociais e regionais, e; ainda, a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, respectivamente;

CONSIDERANDO que, em 06 de julho de 2015, entrou em vigor a Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 a qual institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) que traz regras e orientações para a promoção dos direitos e liberdades dos deficientes com o objetivo de garantir a essas pessoas inclusão social e cidadania;

CONSIDERANDO que o art. 134 da Constituição Federal dispõe que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e



instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados;

CONSIDERANDO, portanto, que a atuação anticapacitista no âmbito das Defensorias Públicas estaduais e do Distrito Federal é medida que vem ao encontro da sua missão constitucional;

A Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-ANADEP e o Conselho Nacional de Defensoras e Defensores Públicos Gerais-CONDEGE, em comum acordo, com o advento da Campanha Nacional “DEFENSORIA PÚBLICA: EM AÇÃO PELA INCLUSÃO”, e marcando a execução de ações de médio a longo prazo em busca de cultura organizacional mais inclusiva dentro da Defensoria Pública e das Associações Estaduais e do Distrito Federal, FIRMAM O PRESENTE COMPROMISSO DE TRABALHAREM PARA:

I- Criar e Instalar, na medida em que se efetive o crescimento institucional, Núcleo Especializado com temática específica dos direitos das pessoas com deficiência;

II- Instituir a Política de Promoção de Acessibilidade e Proteção dos Direitos das Pessoas com Deficiência no âmbito das Defensorias Públicas;

III- Promover eventos em espaços livres de barreiras de acessibilidade;

IV- Adotar as medidas acessíveis e inclusivas para tornar os prédios/sedes das instituições e associações acessíveis para as pessoas com deficiência;



V- Tornar as sinalizações dos prédios/sedes das instituições e associações e dos eventos promovidos sempre acessíveis;

VI – Adotar intérprete de libras em todos os eventos públicos institucionais e associativos promovidos;

VII- Fomentar capacitação voltada para o direito das pessoas com deficiência para membros, servidores e colaboradores da instituição e da associação;

VIII- Implementar ferramentas de acessibilidade nos sites das Defensorias e Associações Estaduais;

Desse modo, acredita-se que estarão as Defensorias Públicas e as Associações de defensoras e defensores públicos contribuindo para a superação do paradigma antidemocrático que ainda vige e rege as instituições do sistema de justiça, já que garantir o pleno acesso aos espaços em igualdade de condições, o exercício dos direitos e liberdades fundamentais por pessoas com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania, reverte as desigualdades socialmente engendradas.

Brasília, 22 de junho de 2023.

RIVANA B. RICARTE DE OLIVEIRA
Presidenta da ANADEP

OLENO INACIO MATOS
Presidente do CONDEGE

